



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS LINHARES**

EDITAL Nº 12/2023, DE 30 DE JANEIRO DE 2023

**EDITAL DE INSCRIÇÃO DE ESTUDANTES INGRESSANTES PARA OS PROGRAMAS
ESPECÍFICOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA POLÍTICA ESTUDANTIL DO IFES
CAMPUS LINHARES**

A Diretora-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo - Ifes, *campus* Linhares, no uso das atribuições legais e de acordo com as disposições da legislação pertinente, por intermédio da Comissão Gestora da Política de Assistência Estudantil (CGPAE), torna público o processo seletivo simplificado de inscrição de estudantes ingressantes para os seguintes Programas de Atenção Primária da Política de Assistência Estudantil do Ifes: Programa Auxílio-Alimentação, Programa Auxílio-Material Didático, Programa Auxílio-Uniforme, Programa Auxílio-Moradia e Programa Auxílio-Transporte, de acordo com a Resolução do Conselho Superior nº 19, de 09 de maio de 2011, e Portaria da Reitoria de nº 1602, de 30/12/2011 e seus anexos I e II, com o principal objetivo de contribuir para a equidade no processo de formação dos discentes do Ifes.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente edital tem por finalidade possibilitar a realização de inscrição dos(as) estudantes(as) nos Programas Específicos de Atenção Primária da Política de Assistência Estudantil do Ifes, nos períodos letivos de 2023/01 e 2023/02.

1.2. Será considerada a disponibilidade orçamentária da PAE no *campus* Linhares, no ano de 2023, para definição dos valores a serem pagos, sendo fixado neste edital apenas o valor máximo a ser pago aos beneficiários do Programa de Auxílio-Material Didático.

1.3 Dos programas específicos de atenção primária da política de Assistência Estudantil do Ifes:

1.3.1 Programa Auxílio-Alimentação: é destinado a subsidiar parcialmente a alimentação aos(às) estudantes dos cursos de graduação, técnicos integrados e concomitantes.

1.3.1.1 O valor será pago mensalmente, considerando o total de dias letivos.

1.3.2 Programa de Auxílio-Material Didático: é destinado a subsidiar parcialmente a aquisição de material didático para estudo individual aos(às) estudantes dos cursos de graduação, técnicos integrados e concomitantes.

1.3.2.1 Será concedido na modalidade de repasse financeiro, uma única vez, no valor máximo de R\$100,00 (cem Reais), sendo necessária a comprovação da aquisição, por meio de nota fiscal, para fins de prestação de contas.

1.3.3 Auxílio-Uniforme: é destinado a subsidiar a aquisição de uniforme para estudantes dos cursos técnicos integrados, podendo ser repassado ao interessado o valor correspondente a 02 (duas) camisas comuns, 1 (uma) de Educação Física; 01 (uma) bermuda e 01 (uma) calça, sendo necessária a comprovação da aquisição, por meio de nota fiscal, para fins de prestação de contas.

1.3.4 Auxílio-Moradia: é destinado a subsidiar parcialmente o custeio de aluguel dos(as) estudantes dos cursos de graduação, cursos técnicos integrados e concomitantes, que residam ou possuam grupo familiar em local que inviabilize o acesso diário ao *campus* no horário regular das atividades acadêmicas, seja pela distância, seja pela dificuldade de acesso ao transporte. O(A) estudante e/ou responsável não pode possuir imóvel residencial próprio ou financiado em local que possibilite o acesso diário ao *campus*.

1.3.4.1 Para fins de prestação de contas, o(a) estudante deve apresentar comprovante de despesas com moradia por meio de contrato de aluguel em seu nome ou de alguém do seu grupo familiar, ou declaração, conforme modelo (ANEXO IV).

1.3.5 Auxílio-Transporte: é destinado a subsidiar parcialmente o custeio do transporte diário para acesso ao *campus*, aos(às) estudantes dos cursos de graduação, cursos técnicos integrados e concomitantes.

1.3.5.1 O valor será fixado de acordo com a localidade da residência e a disponibilidade de transporte.

1.3.5.2 Não terão direito ao Auxílio-Transporte os(as) estudantes que residem em localidades onde a municipalidade garante a gratuidade do transporte escolar.

2 DO PÚBLICO-ALVO

2.1 O presente Edital destina-se a estudantes regularmente matriculados(as) no Ifes *campus* Linhares, prioritariamente em situação de vulnerabilidade social, cuja renda

familiar *per capita* seja igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo, correspondente a R\$1.953,00 (mil, novecentos e cinquenta e três Reais).

2.2 Entende-se por família a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.

3 DA INSCRIÇÃO

3.1 As solicitações de **inscrição** de estudantes devem ser realizadas exclusivamente por meio de:

I) formulário socioeconômico (ANEXO I);

II) requerimento de Auxílio da Assistência Estudantil (ANEXO II);

III) lista de documentos necessários para o processo seletivo (ANEXO III).

IV) com exceção da foto e das declarações, que devem ser originais, os demais documentos descritos no ANEXO III deverão ser apresentados em fotocópia simples (xerox), que não serão devolvidas, ficando anexadas ao Formulário Socioeconômico do aluno para estudo/análise no processo de seleção.

3.2 O(A) estudante que possuir inscrição **ATUALIZADA** no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto n°. 6.135/2007, poderá substituir os documentos dos familiares e os comprovantes de despesa e renda pelo comprovante de indicação do Número de Identificação Social – NIS (ficha-espelho do Cadastro Único ou folha de resumo do Cadastro Único ou relatório sintético do Cadastro Único), que deverá ser solicitado ao Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) mais próximo da residência do(a) estudante ou ao órgão gestor municipal do Auxílio Brasil. O comprovante deverá ser datado, carimbado e assinado pelo responsável do órgão competente, e deverá conter o NIS específico do(a) estudante e não apenas do responsável familiar, a menos que este seja o(a) próprio(a) estudante.

3.3 O(A) estudante poderá se inscrever em mais de uma modalidade dos Programas de Assistência Estudantil, mas só será atendido nas modalidades em que estiver classificado.

3.4 Os documentos deverão ser entregues pessoalmente pelo(a) estudante em envelope

lacrado e identificado de forma legível, contendo seu nome e o nome do seu curso.

3.5 É de responsabilidade exclusiva do(a) estudante maior de idade e de seu responsável legal no caso do(a) estudante menor de idade o preenchimento correto e a veracidade dos dados solicitados no formulário de inscrição e dos documentos.

3.6 A CGPAE não se responsabiliza pelo não cumprimento por parte do(a) estudante dos prazos, etapas e erros no preenchimento do formulário de requerimento do processo de renovação estabelecido neste Edital.

4 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

4.1 O(A) estudante deve estar regularmente matriculado(a) no Ifes *campus* Linhares.

4.2 Serão atendidos, prioritariamente, os(as) estudantes em situação de vulnerabilidade social cuja renda familiar seja de até 0,5 salário-mínimo (R\$651,00 - seiscentos e cinquenta e um Reais) *per capita*.

4.3 Atendidos(as) os(as) estudantes em vulnerabilidade social, serão atendidos(as) os(as) estudantes:

4.3.1 Cuja renda familiar seja de até 1 salário-mínimo (R\$1.302,00 - mil, trezentos e dois reais) *per capita*.

4.3.2 Cuja renda familiar seja de até 1,5 salário-mínimo (R\$1.953,00 - mil, novecentos e cinquenta e três Reais) *per capita*.

5. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E RECURSOS

5.1 O resultado das inscrições será divulgado na página eletrônica do Ifes *campus* Linhares, conforme cronograma disponível neste Edital.

5.1.1 Serão classificadas como **aptas** as inscrições que atenderem todas as exigências dos itens 2 e 3 e seus respectivos subitens.

5.1.2 Serão classificadas como **recusadas** as inscrições que não atenderem todas as exigências dos itens 2 e 3 e seus respectivos subitens.

5.2 O(A) estudante que desejar interpor recurso deverá realizar o preenchimento em formulário próprio (Anexo V) no prazo estabelecido no cronograma disponível neste Edital.

5.3 Não serão aceitos recursos enviados fora do prazo estabelecido.

5.4 Os recursos devem ser entregues exclusivamente na sala do Serviço Social, conforme cronograma e horários disponíveis neste Edital.

5.5 A interposição de recurso destina-se exclusivamente ao(à) estudante que tiver feito a inscrição e não tiver sua solicitação deferida.

5.6 A interposição de recurso não garante a alteração do resultado do certame.

6. CRONOGRAMA

6.1 Cronograma para estudantes que solicitarão inclusão no Programas da Assistência Estudantil

ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL
Inscrição e Retirada dos Formulários (Ensino Médio e Técnico)	06 a 14 de fevereiro	Sala do Serviço Social e/ou Psicologia
Entrega dos Documentos (Ensino Médio e Técnico)	até o dia 28 de fevereiro	Sala do Serviço Social e/ou Psicologia
Inscrição e Retirada dos Formulários (Graduação)	07 a 10 de março	Sala do Serviço Social e/ou Psicologia
Entrega dos Documentos (Graduação)	até o dia 17 de março	Sala do Serviço Social e/ou Psicologia
Resultado Parcial	20 de abril	Murais e site do <i>campus</i>
Interposição de Recurso	24 e 25 de abril	Murais e site do <i>campus</i>
Resultado Final	28 de abril	Murais e site do <i>campus</i>
Assinatura do Termo de Compromisso	02 de maio	Sala de reunião virtual e formulário específico

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 É de responsabilidade do(a) estudante a observância dos prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital, bem como o acompanhamento de publicações, por meio da página eletrônica do Ifes *campus* Linhares.

7.2 Eventuais comunicados do Ifes *campus* Linhares acerca deste processo de seleção, por meio do endereço eletrônico do(a) estudante, têm caráter meramente complementar e informativo, não afastando a responsabilidade de o(a) estudante manter-se informado(a) conforme o estabelecido no item 6.1.

7.3 As dúvidas e informações acerca do presente edital deverão ser enviadas para o endereço eletrônico: assistenciaestudantil.lin@ifes.edu.br

7.4 As informações e documentação apresentadas durante o processo poderão ser verificadas, podendo o(a) estudante ser desvinculado(a) do programa em qualquer época.

7.5 É de responsabilidade do(a) estudante a veracidade das informações prestadas por ocasião da inscrição, ficando este(a) sujeito(a) às penalidades previstas na legislação vigente quanto ao ato de fornecer informações falsas.

6.6 Para complementação do Estudo Social, poderão ser realizadas entrevistas, visitas domiciliares e outros procedimentos que o profissional de Serviço Social julgar necessários.

7.7 O(A) estudante deverá comparecer para entrevista sempre que solicitado(a), sob pena de desligamento dos programas nos quais esteja inserido.

7.8 O presente edital terá a duração que compreenderá todo o ano letivo de 2023.

7.9 Poderá haver reavaliação da situação socioeconômica do(a) estudante já contemplado(a), admitindo-se a renovação nos períodos seguintes.

7.10 Poderá ocorrer o desligamento de estudantes já inseridos(as) nos programas para inserção de estudantes que apresentarem maior situação de vulnerabilidade social.

7.11 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão resolvidos e analisados pela CGPAE, em conjunto com a Assistente Social e ou representante da Coordenadoria de Atendimento Multidisciplinar.

Linhares, 30 de janeiro de 2023.

Sandra Mara Mendes da Silva Bassani
Diretora-Geral do Ifes *campus* Linhares
Portaria Nº 1.977, de 22.11.2021